



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

## DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo autuado para analisar as solicitações constantes do Ofício n.º 9/2021, expedido pela Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de Santa Catarina - Aacrimesc, diante das dificuldades reportadas por advogados sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado - SEEU (doc. n.º 5418300).

Conforme se infere do referido expediente, a entidade solicita: a) o cadastro em massa dos advogados mediante importação de dados no Cadastro Nacional de Advogados e do Conselho Federal da OAB; b) a habilitação dos advogados nos seus respectivos processos de execução criminal; c) disponibilização de equipe operacional para atender as demandas apresentadas pela classe, em suma, sob a justificativa de que desde o início da implementação do SEEU inúmeras são as reclamações de advogados relatando adversidades para opera-lo, "*sobretudo para se cadastrarem no sistema e se habilitarem como constituintes nos autos*" (doc. n.º 5418300).

Submetidos os autos à análise do Grupo de Trabalho de implantação do SEEU no Poder Judiciário catarinense, capitaneada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF, o seu Coordenador, Exmo. Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann, apresentou os esclarecimentos obtidos a partir de considerações da mencionada equipe técnica e de reuniões realizadas com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do parecer acostado ao doc. n.º 5612058, cujo excerto transcrevo:

### **1. Cadastro de advogados no SEEU e vinculação aos processos de execução penal**

[...]

Inicialmente, consigna-se que a migração ao SEEU não contemplou os dados dos advogados, pois o sistema do CNJ não permite a "criação" de cadastro provisório de advogado para vinculação e posterior validação pelo advogado, como ocorre no eproc.

No SEEU, conforme esclarecido pela equipe técnica, o cadastro dos advogados é realizado em dois momentos. No primeiro, é necessário realizar o cadastro do advogado diretamente no Portal. Esse procedimento é feito pelo próprio profissional, conforme instruções constantes

no link <https://www.tjsc.jus.br/documents/7185222/7255988/23+Advogado+-+cadastramento+no+sistema.pdf/e16dee5c-346f-06c4-f00a-36101b709cdf>. Superada essa etapa, ocorrerá a vinculação do advogado a cada processo em que atua, o que fica a cargo da unidade judiciária competente.

De fato, conforme mencionado pela AACRIMESC, muitas unidades judiciárias ainda estão atuando na validação de dados processuais no SEEU (Resolução GP/CGJ n. 1 de 15-1-2021, art. 3º, III), ante prazo alinhado com o Conselho Nacional de Justiça para conclusão dessa etapa de implantação - 3-9-2021, o que, cumulado ao atendimento de demandas urgentes, pode ensejar demora na vinculação de advogados a todo o acervo de processos da vara.

Sobre esse aspecto, cabe destacar que todos os processos de réus presos já foram devidamente validados e, conseqüentemente, vinculados aos respectivos advogados, desde que os profissionais estivessem devidamente cadastrados no SEEU. Atualmente, pendem de validação 16.975 processos, todos de apenados em meio aberto.

Apesar de o peticionamento no feito não depender da vinculação - exceto nos casos de

ségreto de justiça ou sigilo –, esse procedimento é essencial para uma atuação plena do advogado, pois permite que visualize todos os processos em que atua por meio do painel do SEEU e que receba intimações por meio do Portal.

Ante a pertinência, portanto, dos pleitos de cadastro e vinculação de causídicos aos processos migrados, em especial ante as dificuldades enfrentadas pelas unidades judiciárias para conciliar as atividades ordinárias e urgentes a todas as etapas inerentes à implantação do SEEU, foram realizadas diversas reuniões com o CNJ, entre 24-3-2021 a 10-6-2021, para avaliar a viabilidade técnica de tais pedidos.

O CNJ indicou ser possível o cadastro em massa de advogados, destacando, contudo, ser mais adequado importar os dados do eproc do que do Cadastro Nacional de Advogados - CNA, pois, além de a base do eproc ser de conhecimento e gestão do PJSC, esse caminho permite não apenas o cadastramento, mas também a vinculação dos advogados aos processos.

Diante disso, deliberou-se pela adoção dos seguintes procedimentos:

1. o CNJ integrará o SEEU ao Diário da Justiça Eletrônico Nacional - DJEN até meados de julho
2. o PJSC extrairá do eproc lista de advogados e de processos migrados para cadastro e vinculação, o que deve ocorrer até o fim de julho;
3. o CNJ efetuará os cadastros e vinculações dos advogados no SEEU.

Destaca-se que, realizados os procedimentos acima, **não haverá** intimação dos advogados acerca da ativação do cadastro e das vinculações. Os profissionais passarão automaticamente a receber, nos processos em que forem habilitados, intimações por meio do Portal e do Diário da Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

## 2. Suporte

A AACRIMESC consigna que o único canal de atendimento disponibilizado aos advogados para dúvidas e reclamações é o e-mail <suporte.seeu@tjsc.jus.br>, não havendo qualquer contato telefônico para atendimento mais célere e emergencial. Requer, diante disso, a disponibilização de equipe operacional para atender as demandas apresentadas pela classe.

De acordo com a equipe técnica, o canal atual para solução de demandas é exclusivamente o [suporte.seeu@tjsc.jus.br](mailto:suporte.seeu@tjsc.jus.br). Não há, contudo, qualquer relato de respostas pendentes nessa ferramenta – até mesmo nos dias sem expediente forense os e-mails são respondidos ao menos uma vez ao dia. Ademais, está em curso reestruturação do canal de suporte do SEEU, o qual será incorporado pela Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau - DSJPG, com demanda por meio de formulário no Portal do PJSC.

Nesse passo, considero satisfatoriamente esclarecida a demanda apresentada pela AACRIMESC, razão pela qual opino seja oficiada a requerente e também a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina acerca das informações e encaminhamentos adotados ante a demanda apresentada.

2. À vista do exposto, oficie-se à requerente e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina, com as informações prestadas pelo Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF/TJSC, com cópia deste e do parecer constante no doc. n.º 5612058.

Após, nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Carolina Ranzolin Nerbass  
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RANZOLIN NERBASS, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 28/06/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5614945** e o  
código CRC **B3C02D8E**.

---